



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração*

LEI MUNICIPAL Nº 6412/2016

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Autoriza o Executivo Municipal abrir
crédito adicional – suplementar**

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$32.250,80 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro da seguinte classificação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0702 ENSINO INFANTIL

12 0365 043 2,083 Manutenção das atividades das EMEIS

3.3.90.39.00.00 – 6767 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00 – 6766 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

12 0365 043 2,090 Manutenção do Transporte Escolar das EMEIS

3.3.90.39.00.00 – 7240 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$12.000,00

3.1.90.11.00.00 – 7284 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$10.250,80

FR: 2001 FNDE – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.2º Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, é indicado o valor de R\$ 32.250,80 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos) oriundos do excesso de arrecadação/16 na fonte de recurso 2001.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ (RS), EM 06 DE DEZEMBRO DE 2016, 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Milena Cereser da Rosa
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº5290/2015

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 06 dezembro de 2016.